

Protocolo de Cooperação

entre o

Instituto Politécnico de Tomar (IPT) e Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere (CMFZ)

Considerando que:

- 1 - O património arqueológico terrestre e subaquático, o turismo e a conservação constituem áreas privilegiadas de valorização da riqueza cultural que importa estudar e preservar,
- 2 - O estudo e valorização do património, seja ele histórico ou ambiental, é um facto cada vez mais presente nas prerrogativas do **desenvolvimento sustentável das regiões**, tornando-se cada vez mais premente o desenvolvimento de redes de apoios com competências reconhecidas pela comunidade científica, que num sentido interdisciplinar permitam o auxílio na preservação e investigação dos diferentes domínios
- 3 - O **conteúdo ambiental e histórico** é um dos bens mais preciosos da cultura humana e factor de reconhecimento identitário de uma nação.
- 4 - Estes objectivos são mais facilmente atingidos quando se reúnem esforços de diferentes instituições e organismos públicos e privados, registando-se a necessidade de reforçar a cooperação científica e tecnológica, como mais-valia para os estudos e trabalhos levados a cabo por ambas as organizações,
- 5 - O **Instituto Politécnico de Tomar** e a **Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere**, prosseguem objectivos convergentes no estudo, protecção, conservação e divulgação do património arqueológico, histórico e desenvolvimento turístico.

O **Instituto Politécnico de Tomar**, doravante designado **IPT**, pessoal colectiva n.º 503767549, com sede na Quinta do Contador, Estrada da Serra, Edifício A, em Tomar, aqui representado

pelo seu Presidente, Prof. Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida e a **Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere**, com sede em Praça Dias Ferreira, pessoa colectiva com o n.º 501216839, aqui representada pelo seu Presidente, Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores, celebram o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

- a) As instituições firmatárias procurarão estimular e implementar programas de cooperação técnico-científica e cultural, em conformidade com a legislação vigente
- b) O presente protocolo tem por objecto a criação de um relação de cooperação entre o Instituto Politécnico de Tomar, doravante designado de IPT e a Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, no desenvolvimento de parcerias em **projectos científicos ou de desenvolvimento regional**; parcerias no desenvolvimento de **seminários, jornadas, mesas redondas de discussão e congressos; consultadoria científica**; apoio no **desenvolvimento e formação** de alunos e colocação dos mesmos no mercado de trabalho pelo desenvolvimento de **estágios curriculares**, onde apliquem os conhecimentos adquiridos ao longo da sua formação escolar; **exposições e museografia**; realização de **actividades culturais e turísticas**;

Cláusula 2.ª

- 1) Cada actividade a ser desenvolvida como parte deste Acordo deve ser proposta em um projecto, onde estejam especificados os objectivos, planeamento, cronograma de trabalhos, elementos responsáveis da organização e materiais necessários.
- 2) Qualquer colaboração deverá sempre, em qualquer divulgação, mencionar os responsáveis e a intervenção cooperativa da instituição.

Cláusula 3.ª

1. Ambas as partes deverão designar um responsável para zelar pelo cumprimento das obrigações resultantes do presente protocolo.

2. Os referidos responsáveis deverão reunir-se sempre que necessário para avaliar a evolução dos resultados obtidos e trocar informações sobre mecanismos, prioridades e acções conjuntas de cooperação, podendo estas acções incluir:

- a) intercâmbio de conhecimentos ou pessoal técnico-administrativo – com a apresentação por escrito de credenciais, actividades propostas e uma carta convite;
- b) ou alunos – com a apresentação por escrito de credenciais, formulários adequadamente preenchidos e uma carta de aceite da instituição de destino;
- c) pesquisa conjunta – com base em proposta(s) específica(s), qualificação dos participantes, aprovação das duas instituições e apoio de outras fontes financiadoras;
- d) uso de instalações – de laboratórios, equipamentos, alojamentos e acervos, envolvendo programas estabelecidos em função de interesses comuns;
- e) outras acções de cooperação – não expressas aqui, entretanto consideradas relevantes no futuro pelas instituições envolvidas;

3. As cláusulas acima referidas permitem a participação de outras instituições e organismos, desde que em conformidade com os objectivos deste acordo e permissão escrita das instituições firmatárias do presente documento.

Cláusula 4.ª

As instituições envolvidas neste Acordo concordam que a intensidade e o tipo de cooperação prática deve estar em consonância com os recursos financeiros de cada instituição. Nesse sentido, o planeamento programático será adotado em função desse acordo.

Cláusula 5.ª

Todas as apresentações e publicações formais resultantes de colaboração entre as duas instituições sob os termos e as condições deste Acordo devem dar reconhecimento a este protocolo.

Cláusula 6.ª

1. O protocolo vigorará por cinco anos a partir da data da sua assinatura, prorrogando-se por períodos iguais e sucessivos, excepto se denunciado por carta registada com aviso de recepção por qualquer uma das partes, com pelo menos noventa dias de antecedência.

2. A cessação deste protocolo não afectará a conclusão de actividades iniciadas durante a sua vigência, a não ser que as partes acordem o contrário.

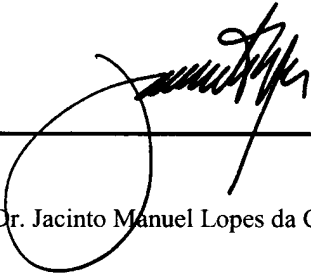
Cláusula 8.ª

Qualquer controvérsia derivada da aplicação ou da interpretação do presente protocolo será solucionada de comum acordo entre as instituições.

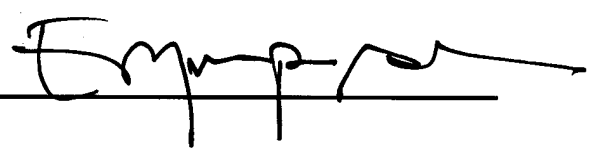
Assinado em Tomar, a 15 de Setembro de 2011, em dois exemplares, tendo ambos os textos igual valor e autenticidade.

O Presidente
da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere

O Presidente do IPT,



(Dr. Jacinto Manuel Lopes da Crista Flores)



(Prof. Dr. Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida)